

**TECNISA S.A.***Companhia Aberta*

CNPJ/MF 08.065.557/0001-12

NIRE 35.300.331.613

**AVISO AOS ACIONISTAS****INÍCIO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**TECNISA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 5.º andar, conjuntos 51, 52, 53 e 54, parte, bloco B, Itaim Bibi, CEP 04538-133, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código 20435 (“Companhia”), uma das maiores incorporadoras de empreendimentos residenciais do Brasil, que trabalha de forma integrada (incorporação, construção e intermediação de vendas), com suas ações negociadas em bolsa de valores sob o código TCSA3, vem pelo presente, em complemento ao fato relevante divulgado em 23 de março de 2017 (“Fato Relevante”) e do aviso aos acionistas divulgado em 23 de março de 2017 (“Aviso aos Acionistas”), informar a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral o quanto segue:

**1. Aumento do Capital Social**

1.1. Aumento de Capital. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 23 de março de 2017, aprovou, dentro do limite do capital autorizado, um aumento de capital social da Companhia, no valor de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com a emissão, para subscrição privada, de até 57.692.307 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e sete) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) (“Aumento de Capital”), fixado nos termos do artigo 170, § 1º, III da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição particular de novas ações ordinárias, nominativas, escrituras e sem valor nominal, nos termos do artigo 170 da Lei das S.A.

1.2. Homologação Parcial. Será admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas, no mínimo, 28.297.938 (vinte e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentas e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 73.574.638,80 (setenta e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) (“Subscrição Mínima”).

1.3. Obrigação de Subscrição. Conforme divulgado por meio do Fato Relevante, os atuais acionistas, Meyer Joseph Nigri, Lilian Raquel Czeresnia Nigri e Jar Participações Ltda. assumiram o

dever e a obrigação de, no âmbito do Aumento de Capital, subscrever e integralizar uma quantidade mínima de 28.297.938 (vinte e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 73.574.638,80 (setenta e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), equivalente à Subscrição Mínima.

1.4. Garantia da Subscrição Mínima. Por força da obrigação de subscrição assumida pelos acionistas Meyer Joseph Nigri, Lilian Raquel Czeresnia Nigri e Jar Participações Ltda., conforme acima mencionada, o atingimento da Subscrição Mínima está garantido.

## **2. Alteração do Capital Social**

2.1. Valor Mínimo do Aumento de Capital. Na hipótese de serem subscritas apenas as ações da Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 1.272.815.631,80 (um bilhão, duzentos e setenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos) para R\$ 1.346.390.270,60 (um bilhão, trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos), dividido em 301.797.938 (trezentos e um milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

2.2. Valor Máximo do Aumento de Capital. Caso as ações do Aumento de Capital sejam subscritas em sua integralidade, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 1.272.815.631,80 (um bilhão, duzentos e setenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos) para R\$ 1.422.815.631,80 (um bilhão, quatrocentos e vinte e dois milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos), dividido em 331.192.307 (trezentos e trinta e um milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

## **3. Preço de Emissão das Novas Ações**

3.1. Preço de Emissão. O preço de emissão de cada nova ação é de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por ação.

3.2. Critério de Fixação do Preço de Emissão. O preço de emissão foi fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia, com base na média das cotações de fechamento das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores, ponderada pelo volume de ações negociadas, no período compreendido entre 07 de fevereiro de 2017, inclusive, e 22 de março de 2017, inclusive, com aplicação de um deságio de 20% (vinte por cento), conforme facultado pela parte final do dispositivo legal.

3.3. Destinação do Preço de Emissão. Os recursos obtidos com o Aumento de Capital social serão utilizados para: (1) reforçar a liquidez da Companhia e melhorar a sua estrutura de capital; (2) reduzir o seu nível de endividamento total líquido da posição de caixa e equivalentes de caixa; e (3) operar com uma estrutura de capital menos alavancada.

#### **4. Direito das Ações Emitidas no Aumento de Capital**

4.1. Igualdade de Direitos. As novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como quaisquer outros direitos que venham ou tenham sido declarados a partir de 23 de março de 2017, em igualdade de condições com as demais ações já existentes.

#### **5. Forma de Integralização das Ações**

5.1. Integralização. As ações subscritas deverão ser integralizadas à vista em moeda corrente nacional.

#### **6. Direito de Preferência e Quantidade de Novas Ações a Serem Subscritas por Cada Acionista no Aumento de Capital**

6.1. Data-Base do Direito de Preferência. Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia (“Escrituradora”), da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA (“Central Depositária”) e da Companhia, os acionistas da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção de suas participações no capital da Companhia no dia 29 de março de 2017, observadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive.

6.2. Direito de Subscrição por Ação. Tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital e a atual composição acionária da Companhia, cada ação ordinária já existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,210940793419, nominativas, escriturais e sem valor nominal (ou seja, cada acionista poderá subscrever uma quantidade de novas ações correspondente a 21,0940793419% do número de ações de que for titular na data-base mencionada no item 6.1 acima).

6.3. Frações de Ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das eventuais sobras ou, se for o caso, do rateio das ações serão desconsideradas.

## **7. Negociação “Ex-Direito” de Subscrição**

7.1. Data de Negociação “ex-direito” de Subscrição. A partir de 30 de março de 2017, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas “ex-direitos” de subscrição.

## **8. Cessão de Direito de Subscrição**

8.1. Possibilidade de Cessão do Direito de Preferência. O direito de preferência para a subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das S.A.

8.1.1. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para o exercício do direito de preferência previsto no item 9, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido.

8.2. Ações Registradas na Escrituradora. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estiverem registradas nos livros de registro da Escrituradora (ambiente escritural) poderão ceder seus direitos de preferência na subscrição (que incluem o direito à subscrição de sobras) por meio de uma das agências especializadas listadas no item 16 deste aviso aos acionistas.

8.3. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estiverem depositadas na Central Depositária de Ativos poderão negociar seus direitos de preferência na subscrição de ações no Aumento de Capital (que incluem o direito à subscrição de sobras) na BM&FBOVESPA, sob o código “TCSA1”, por meio de seus respectivos agentes de custódia, devendo observar os procedimentos e prazos da Central Depositária de Ativos e dos respectivos agentes de custódia.

8.4. Impossibilidade de Cessão do Direito de Subscrição de Sobras. Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras de maneira independente ou autônoma do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital.

## **9. Prazo para a Subscrição de Novas Ações**

9.1. Prazo para exercício do direito de preferência. O direito de preferência para subscrição das novas ações deverá ser exercido entre o dia 30 de março de 2017, inclusive, e o dia 28 de abril de 2017, inclusive (“Prazo do Exercício do Direito de Preferência”).

## **10. Procedimentos para Subscrição de Novas Ações**

10.1. Possibilidade de Condicionar a Decisão no Aumento de Capital. Em razão da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital.

10.1.1. Ao firmar o boletim de subscrição o subscritor poderá condicionar a subscrição das ações: (1) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (2) à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das ações, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima.

10.1.2. No caso da opção 2 acima, o subscritor, no ato da subscrição, deverá indicar se receberá: (a) a totalidade das ações por ele subscritas; ou (b) a quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

10.1.3. O subscritor que decida fazer uso dos direitos previstos acima deve fazê-lo expressamente, por meio de indicação no campo próprio do boletim de subscrição, informando: (i) se sua subscrição é condicionada à subscrição da totalidade do Aumento de Capital; (ii) se sua subscrição é condicionada à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das ações a serem emitidas no Aumento de Capital, definida conforme critério do próprio investidor (que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima, e não poderá ser superior ao valor do Aumento de Capital aprovado pela Companhia), escolhendo uma das seguintes alternativas: (a) desejo receber o total das ações por mim subscritas, independentemente do valor do Aumento do Capital; ou (b) desejo receber a quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital.

10.1.4. Caso tenha assinalado a opção 2(b), o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

10.1.5. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita na opção 2(a)). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

10.2. Ações Registradas na Escrituradora. Os acionistas cujas ações estejam registradas na Escrituradora (ambiente escritural) deverão exercer seu direito de preferência até 28 de abril de 2017, às 16h, horário de Brasília, em uma das agências especializadas indicadas no final deste aviso aos acionistas, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pela Escrituradora, e a entrega da documentação descrita no item 17 abaixo.

10.3. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos. Os acionistas titulares de ações custodiadas na Central Depositária de Ativos deverão exercer o direito de preferência por meio de seus agentes de custódia, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA.

## **11. Ações não subscritas e Subscrição de Sobras**

11.1. Sobras de Ações. Se existirem sobras de ações não subscritas (mesmo que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima) depois de encerrado o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para os subscritores que, no ato da subscrição, solicitaram reserva de sobras, subscreverem eventuais ações não subscritas.

11.2. Direito de Subscrição de Sobras. Nos termos do artigo 171, § 7.º, “b” da Lei das S.A., o subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações - tanto próprios como adquiridos de terceiros – que efetiva e tempestivamente houver exercido. A proporção de sobras que cada subscritor interessado poderá subscrever será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores que solicitaram reserva de sobras, com base na seguinte fórmula:

$$TS = As * \left( \frac{S}{TAs} \right)$$

Onde:

**TS** significa o número total de sobras que podem ser subscritas pelo subscritor.

**As** significa o número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência.

**S** significa o número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas.

**TAs** significa o número total de ações efetivamente subscritas, durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, por todos os subscritores que solicitaram reserva de sobras.

11.3. Pedidos Adicionais de Sobras. No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item 11.5 abaixo, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, até o limite de sobras disponíveis.

11.3.1. Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais, devendo estas serem rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tenham subscrito no exercício do direito de preferência. A proporção de sobras adicionais que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores que remanescem interessados nas sobras.

11.3.2. Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

11.4. Procedimentos de subscrição e integralização de sobras. Tendo em vista a possibilidade de pedidos adicionais de sobras e a eventual necessidade de realizar rateio de sobras, os procedimentos e prazos específicos para a alocação e integralização das sobras serão detalhados em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

11.5. Leilão de Ações. Em face da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito e considerando que o compromisso firme de subscrição dos acionistas Meyer Joseph Nigri, Lilian Raquel Czeresnia Nigri e Jar Participações Ltda. assegurará a Subscrição Mínima, não será realizado, findo o período de sobras, o leilão de sobras previsto no art. 171, § 7.º, “b”, in fine, da Lei das S.A.



## **12. PROCEDIMENTO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E PEDIDOS DE SOBRAS ADICIONAIS**

12.1. Ações Registradas na Escrituradora. Aqueles que exercerem os direitos de subscrição por meio da Escrituradora deverão observar as regras estabelecidas por essa instituição para a subscrição de sobras.

12.2. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos. Aqueles que exercerem os direitos de subscrição por meio de seus agentes de custódia deverão observar as regras da BM&FBOVESPA para a subscrição de sobras.

12.2.1. Cada subscritor deverá verificar com seu agente de custódia o procedimento a ser seguido para a subscrição e integralização das sobras.

## **13. INEXISTÊNCIA DE PRAZO PARA RETRATAÇÃO DO INVESTIMENTO**

13.1. Não Abertura do Prazo para Retratação. Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, nos termos do item 10.1 acima, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

## **14. HOMOLOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AUMENTO DE CAPITAL**

14.1. Homologação Parcial do Aumento de Capital. Atingida a Subscrição Mínima e ultimada a rodada para subscrição de sobras, será realizada uma reunião do Conselho de Administração para homologar o aumento do capital, ainda que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma ou alteração do estatuto da Companhia.

## **15. CRÉDITOS DOS RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO E DAS AÇÕES**

15.1. Recibos de Subscrição na Escrituradora. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na Escrituradora (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na Escrituradora (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores na data a ser fixada em novo aviso aos acionistas.

14.2 Recibos de Subscrição na Central Depositária de Ativos. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na BM&FBOVESPA estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte a data da integralização das respectivas ações, realizadas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na BM&FBOVESPA estarão disponíveis aos subscritores na data fixada no aviso



aos acionistas que informará sobre a abertura de prazo e procedimentos para subscrição das sobras de ações na Central Depositária de Ativos.

15.2. Crédito das Ações Subscritas. As ações subscritas serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

## **16. LOCAIS DE ATENDIMENTO DA ESCRITURADORA**

16.1. Agências Especializadas. Os acionistas cujas ações estejam registradas na Escrituradora (ambiente escritural) poderão exercer os direitos mencionados neste aviso aos acionistas em uma das agências especializadas abaixo:

**Agência Especializada Valores Mobiliários Belo Horizonte**

Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo - Centro

**Agência Especializada Valores Mobiliários Rio de Janeiro**

Av. Almirante Barroso, 52- 2.º andar - Centro

**Agência Especializada Valores Mobiliários São Paulo:**

R. Boa Vista, 176 – 1.º Subsolo - Centro

**Agência Especializada Valores Mobiliários Salvador:**

Av. Estados Unidos, 50 – 2.º andar - Comércio

## **17. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E CESSÃO DE DIREITOS PARA OS ACIONISTAS NO AMBIENTE ESCRITURAL**

17.1. Pessoa Natural. Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço.

17.2. Pessoa Jurídica. Cópia simples do contrato social ou do estatuto social e da ata de assembleia ou reunião que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, e comprovante de endereço.

17.3. Representação. No caso de representação por procurador, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de outorga de poderes de representação com firma reconhecida.

**18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

18.1. Informações adicionais. Informações adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da BMF&BOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) ou no Departamento de Relações com Investidores Acionistas da Companhia, por meio do endereço eletrônico (e-mail) [ri@tecnisa.com.br](mailto:ri@tecnisa.com.br).

São Paulo, 28 de março de 2017.

**Flávio Vidigal De Capua**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores